



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.326, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre o Expediente do dia 13/10/2017 (sexta-feira), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

Considerando o teor da Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Lei nº 6.802, de 30 de Junho de 1980, que Declara Feriado Nacional o Dia 12 de outubro, Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Considerando que a Decretação de Ponto Facultativo é ato discricionário e de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que ser conveniente e oportuno a Decretação do Ponto Facultativo, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira),

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), face ao feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017 (quinta-feira), data voltada as comemorações pelo dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. **Limpeza Pública;**
2. **Centro de Abastecimento;**
3. **Saneamento Básico;**
4. **Eletricista;**
5. **Guarda Municipal;**
6. **Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal